

LEI MUNICIPAL Nº 055/2015, de 08 de dezembro de 2015.

Altera o anexo II, da Lei Municipal nº 065/2013, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento e dá Outras providências.

Juliano Zuanazzi, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O anexo II, da Lei Municipal nº 065/2013, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, passa a vigorar conforme com redação especificada no próprio anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS,
em 08 de dezembro de 2015.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Elaine T. Refatti Boff,
Secretária de Administração.

ZONA RESIDENCIAL 1			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	I2 I3 I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lotede Meio de Quadra (m ²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m ²)			300
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			4
Número de Pavimentos			4
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			25
Recuo Frontal Mínimo			2,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	10	
	Esquina	12	